



GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SEUS QUANTITATIVOS E SEUS VALORES (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” E “i” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de pó de pedra para a recuperação, travamento de pavimentação, compactação de base em terrenos argilosos, entre outras utilidades.

Além disso, a aquisição de pó de pedra proporciona uma economia de material em alguns pontos das obras, onde o acúmulo de água é maior, devido à falta de escoamento no local.

O solo estando bem compactado facilita o desenvolvimento das obras, o transporte dos materiais, o travamento da pavimentação ou travamento de outros materiais, como por exemplo, saibro, aterro, areia, grama, etc.

O pó de pedra é um material amplamente utilizado em pavimentação, especialmente em obras de infraestrutura e construção civil. É um material produzido a partir da britagem de rocha, resultando em partículas finas que podem ser agregadas em várias misturas.

Sua aplicação é essencial para garantir a durabilidade e resistência das superfícies pavimentadas. O pó de pedra é utilizado em diversas aplicações dentro do segmento de pavimentação, sendo incorporado em misturas de concreto, utilizado como base para pavimentos intertravados, ou ainda aplicado em camadas de sub-base e base de pavimentos asfálticos.

Sua versatilidade torna-se essencial em pavimentação de ruas, calçadas, estacionamentos, drenagens, etc. Além disso, o material ora em questão, nos proporcionam vantagens, como por exemplo, resistência do pavimento, redução do custo nas obras, ajudam a drenar a água, evitando problemas de alagamento e aumentando a vida útil da pavimentação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA**

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura

Esse material é fundamental para dar continuidade ao serviço prestado aos munícipes, mantendo a qualidade, eficiência e agilidade das obras municipais.

Item	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA BRITA (PRETA)	M³	150	112,00	16.800,00

O valor total desta aquisição está estimado em R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Portanto, a aquisição desses materiais tem por finalidade suprir as necessidades de execução dos serviços por parte da secretaria de infraestrutura quanto a manutenção de ruas pavimentadas, calçadas de passeios, pontes, proporcionando uma mobilidade melhor e qualidade de vida para a população e também proporcionando a manutenção do patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência apresenta a intenção de adquirir pó de pedra para a manutenção e conservação do patrimônio público, ruas, calçadas, drenagens, pontes e várias outras manutenções necessárias de acordo com a demanda do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa consiste na aquisição de pó de pedra para atender e suprir todas as demandas de serviços executados pela secretaria de Infraestrutura.





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura

A aquisição de pó de pedra serve para uso nas manutenções de obras, pavimentações, base do solo, travamento dos materiais, etc., dando seguimento aos serviços prestados, com agilidade, eficiência e durabilidade.

Portanto, por se tratar de materiais muito utilizado na manutenção das ruas do município, calçadas de passeio, drenagens, pontes e várias outras manutenções, a solução disponível no mercado é a aquisição de pó de pedra para atender todas as demandas que o município venha a necessitar.

Além disso, esses materiais permitirão que o fluxo de trabalho seja mais eficiente, contribuindo para a otimização dos serviços.

Com essa solução, espera-se melhorar significativamente as condições de trabalho, bem como garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados aos munícipes que são atendidos pela secretaria de infraestrutura.

A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do serviço e enquadram-se na classificação de bens comuns, sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela administração. Será adotado o menor valor por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Para aprimorar a eficácia dos materiais entregues, é importante estabelecer requisitos que garantam eficiência e segurança. Abaixo seguem requisitos essenciais da contratação:

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no edital/termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 Os Materiais deverão ser entregues em local indicado pela secretaria municipal solicitante – sede do município e distrito de estação cocal –





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura

mediante agendamento com servidor designado de cada setor em 05 (cinco) dias úteis.

4.3 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da dispensa de licitação, ou não.

4.4 A entrega do material deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Os Materiais deverão ser entregues com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora da dispensa de licitação, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência e do edital.

4.5 Em caso de não realização da entrega do material dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.6 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a contratante. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento dos materiais.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

8.1 Do Recebimento

O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da dispensa de licitação, ou não.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo responsável do setor de compras ou servidor designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Condições de pagamento





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.4.2 Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.4 O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por dispensa de licitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item.





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura

12.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL

Para aquisições/contratações cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-ão os critérios entabulados nos Decretos Municipais N° 078/2022 e 055/2023, portanto, a dispensa deve ser local.

13.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

14.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 14.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;





GOVERNO MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: **83.000.323/0001-02** - www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura

14.3 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas despesas, no prazo de 1 (um) dia o objeto com avarias ou defeitos;

14.4 A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5 A contratada deve entregar os materiais no prazo fixado sob pena de desclassificação e convocação da próxima vencedora.

14.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos de cada secretaria e fundos municipais.

Morro da Fumaça/SC, 29 de janeiro de 2025.

Anderson Rodrigues Salvador
Coordenador Adjunto de Infraestrutura
Matricula 3318

